



**TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL**  
**EDITAL Nº 02/2025**

A **SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, e no item 10.4, do instrumento convocatório, em atenção a verificação da Comissão de Seleção, **ANULAR PARCIALMENTE** o resultado final do Edital nº 02/2025, especificamente em relação à classificação da candidata do **MUNICÍPIO DE ERERÉ**, devendo a seleção retornar a etapa recursal a fim de que a candidata possa recorrer, se tiver interesse, de sua desclassificação. Em razão do princípio da autotutela, ficam preservados os demais atos do Edital até então realizados.

Fortaleza, na data da assinatura.

Jade Afonso Romero  
**Secretária da Proteção Social**